

**LEI Nº 4.996, DE 7 DE MAIO DE 1.997**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 1997; revoga dispositivo do orçamento público que prevê seu pagamento parcelado; e dá providência orçamentária correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1997, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
01. Congregação das Missionárias de Cristo(Aprendizado Dom José Gaspar)...	4.500,00
02. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiáí.....	2.571,42
03. Associação de Educação do Homem de Amanhã	4.500,00
04. Associação de Educação Terapêutica Amarati	2.571,43
05. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL...	2.571,43
06. Associação Metodista de Ação Social	2.571,43
07. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	2.571,43
08. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiáí.....	2.571,43
09. Associação dos Renais Crônicos de Jundiáí.....	4.500,00
10. Associação Protetora de Menores	4.500,00
11. Banco de Olhos de Jundiáí	2.571,43
12. Cabana Espírita de Umbanda São Francisco de Assis	1.200,00
13. Cabana Espírita "São Jorge"	1.200,00
14. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	4.500,00
15. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	4.500,00
16. Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.571,43
17. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	4.500,00
18. Centro Comunitário de Vila Hortolândia	4.500,00
19. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.....	1.200,00
20. Centro Espírita "Deolindo Alves".....	1.200,00
21. Centro Espírita Operários da Verdade	1.200,00
22. Centro de Reabilitação Jundiáí	2.571,42
23. Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi	2.571,43



24. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	4.500,00
25. Creche Mãe Meimei	4.500,00
26. Creche "Helena Galimberti"	4.500,00
27. Sociedade "Maria de Magdala" (Escola de Artes e Ofícios Maria de Magdala)	2.571,43
28. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá	1.200,00
29. Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	1.200,00
30. Instituto Jundiáense "Luiz Braille"	2.571,43
31. Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	2.571,43
32. Lar Anália Franco	4.500,00
33. Lar Creche "Wilson de Oliveira"	4.500,00
34. Lar Galeão Coutinho	4.500,00
35. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo- Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)	4.500,00
36. Serviço de Obras Sociais - SOS	4.500,00
37. Sociedade Educadora e Beneficente Instituto São Carlos Borromeu	2.571,42
38. Sociedade Beneficente Argos	1.200,00
39. União Espírita Jundiáense	1.200,00
40. União dos Deficientes de Jundiá e Região	1.200,00
TOTAL	119.999,99

II - ENTIDADES ESPORTIVAS**VALOR (R\$)**

1. Associação Esportiva Jundiáense	300,00
2. Associação de Judô Fagundes	300,00
3. Jundiá Clube	2.000,00
4. Jundiá Handebol Clube	300,00
5. Liga Jundiáense de Futebol	5.000,00
6. Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2.300,00
7. Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte	300,00
TOTAL	10.500,00

III - ENTIDADES CULTURAIS**VALOR (R\$)**

1. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	1.500,00
2. União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	3.000,00
3. Associação Jundiáense de Música Sertaneja	3.000,00
4. Clube Filatélico Jundiáense - "FIJUN"	2.000,00



fls. 57
proc. 33.812
OW

5. Núcleo de Artes Cênicas - NAC.....	4.000,00
6. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	4.000,00
7. Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
TOTAL	22.500,00

Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Artigo 3º - O pagamento das subvenções de que trata a presente lei será feito em uma única parcela, ficando assim revogado o artigo 8º da Lei nº 4.943, de 19 de dezembro de 1.996.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 13.01.15.81.486.2113
Categoria Econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria Econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria Econômica 3231

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL RADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos